## PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA M. NEGÓCIOS JURIDICOS

## LEI Nº 4896 De 21 de outubro de 1991.

DR. ANTONIO FIGURIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Mu nicipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 10 - A alíquota prevista no artigo 9º da Lei nº 4464/88, fica reduzida para 1% (um por cento) na primeira transmissão dos imóveis situados no CONJUNTO RESIDENCIAL HABITACIONAL "SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I" - CRHIS -.

ARTIGO 20 - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 21 de outubro de 1.991.

DR. AMPONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DR. Evaristo Marques Pinto Secretário M. Negócios Jurídicos

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local

Dra. Maria Helena Cocenza